



DECRETO NÚMERO 5973 DE 21 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre remanejamento de verbas do Orçamento Vigente.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC;

Considerando a necessidade de empenhar contratos, convênios e despesas de duração continuada, e,

Considerando o que dispõem o inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e o art. 9º, “c”, inciso I, da Lei Municipal N.º 3714, de 27 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica SUPLEMENTADA POR REMANEJAMENTO a seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

| Nº | Órgão | Secretaria | Econômica | Funcional | Suplementação |
|--------------|----------|-----------------------------------|--------------|------------------|----------------------|
| 815 | 05.01.01 | Fund. da Criança e de Adolescente | 3.3.90.30.00 | 08.243.0003.2018 | R\$ 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 65.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação por remanejamento de que trata o art. 1º do presente Decreto serão fornecidos nos termos do disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e do art. 9º, “c”, inciso I, da Lei Municipal nº 3714, de 27 de Novembro de 2013, pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

| Nº | Órgão | Secretaria | Econômica | Funcional | Anulação |
|--------------|----------|-----------------------------------|--------------|------------------|----------------------|
| 807 | 05.01.01 | Fund. da Criança e de Adolescente | 4.4.90.51.00 | 08.243.0003.1004 | R\$ 3.000,00 |
| 808 | 05.01.01 | Fund. da Criança e de Adolescente | 4.4.90.61.00 | 08.243.0003.1004 | R\$ 3.000,00 |
| 813 | 05.01.01 | Fund. da Criança e de Adolescente | 3.3.50.43.00 | 08.243.0003.2018 | R\$ 59.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 65.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Julho de 2014.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de julho de 2014.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCÍSIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/SMAJ/CEG/egpp.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
E-mail: fazenda@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1000